ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028-2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede em Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68398-000, localizada na Avenida dos Estados, n°. 73, Centro, inscrito no **CNPJ sob n. º 11.406.652/0001-47**, neste ato representado por Seu Secretário Srº. **JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n° 550.841.333-20, RG n° 3190500 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n – Centro, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Diário Oficial em 01/03/2023, Diário Oficial da União em 01/03/2023 e no Diário do Pará em 01/03/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 007/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL, PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ANALISE CLÍNICA (EXAMES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, anexo ao edital do **PREGÃO nº 006/2023**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **04.860.742/0001-48**, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, n° 47, Setor Novo Horizonte Redenção, PA, CEP 68551280, e-mail: **parafarma2010@hotmail.com**, representante legal o(a) Srº(a). **JAMES SANTOS SOARES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, **CPF Nº 223.523.682-00**, carteira nacional de habilitação nº 00127389101, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) avenida Juscelino Kubitschek, 45, novo horizonte, Redenção, PA, cep 68551280, Brasil.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	LAMINA FOSCA PARA ANÁLISES EM LABORATORIO CX C/ 10	LAMINA FOSCA PARA ANÁLISES EM LABORATORI	WILTEX	100,00 CX	R$ 6,00	R$ 600,00
34	LAMINULA 22X22 C/100 UND	LAMINULA 22X22 C/100	LABOR IMPORT	20,00 CX	R$ 3,00	R$ 60,00
38	PIPETA AUTOMATICA 1.000 MICROLITROS	PIPETA AUTOMATICA 1.000 MICROLITROS	LABTEX	5,00 UND	R$ 180,00	R$ 900,00
39	PIPETA AUTOMATICA 10 MICROLITROS	PIPETA AUTOMATICA 10 MICROLITROS	LABTEX	5,00 UND	R$ 180,00	R$ 900,00
40	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS	LABTEX	5,00 UND	R$ 180,00	R$ 900,00
41	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	LABTEX	5,00 UND	R$ 180,00	R$ 900,00
42	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS	LABTEX	5,00 UND	R$ 180,00	R$ 900,00
71	VDRL	VDRL	WAMA	15,00 KIT	R$ 35,00	R$ 525,00

Total do fornecedor **R$ 5.685,00**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances;

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 de março de 2023, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 21 de março de 2023.

JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA:55084133320

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA:55084133320
Dados: 2023.03.21 12:47:00 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 11.406.652/0001-47
GERENCIADOR

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA:04860742000148

Digitally signed by PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA:04860742000148
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Redencao, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=15555884000118, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA:04860742000148
Date: 2023.03.21 09:48:57 -03'00'

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 04.860.742/0001-48
FORNECEDOR